



## SENADO FEDERAL GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

Brasília, 02 de junho de 2020

OFÍCIO Nº 068/2020

A Sua Excelência, o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Congresso Nacional

**Assunto:** Solicita a inclusão em pauta do Veto Parcial nº 13 de 2020 (ao PL nº 873 de 2020) e do Veto Parcial nº 17 de 2020 (ao PLP 39 de 2020, emendas da Câmara)

Solicito a Vossa Excelência a convocação de sessão do Congresso Nacional para a discussão e votação dos vetos presidenciais apostos ao PL nº 873 de 2020 e ao PLP nº 39 de 2020 - emendas da Câmara.

O PL nº 873 de 2020 foi convertido na Lei nº 13.998 de 14/05/2020, com o Veto Parcial 13 de 2020, recebido no Congresso Nacional em 15/05/2020 e sobrestando a pauta a partir de 14/06/2020.

Como sabido, o PL 873 de 2020 altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para promover modificações nas regras do auxílio emergencial; veda a suspensão de benefícios previdenciários e assistenciais para idosos, pessoas com deficiência ou pessoas com enfermidade grave, enquanto durar a pandemia da Covid-19; e dá outras providências. A Presidência da República vetou os dispositivos que estendiam a cobertura do proteção social, em pontos como: ampliação do rol de beneficiários do auxílio emergencial para diversas categorias profissionais; possibilidade do homem receber duas cotas do auxílio emergencial, se for a pessoa provedora de família monoparental; mudança do referencial de incapacidade econômica como requisito para o recebimento do benefício de prestação continuada, etc.



Por sua vez, o PLP nº 39 de 2020 (com as emendas da Câmara) gerou a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, com o Veto Parcial 17 de 2020, recebido no Congresso Nacional em 28/05/2020 e sobrestando a pauta a partir de 27/06/2020.

Este PLP estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. (chamado de “auxílio aos Estados”).

Pelo Veto Parcial 17, dentro outros dispositivos, foi vetado aquele que permitia, como exceção, a concessão de reajuste à remuneração de servidores de certas categorias, como trabalhadores da educação pública e profissionais de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que diretamente envolvidos no combate à pandemia da Covid-19.

Assim, em razão da patente importância social e econômica dos dispositivos vetados, enfatizada pelo momento presente de crise desencadeada pela Pandemia do COVID-19, cujas principais vítimas são aqueles beneficiados pelas regras vetadas, solicitamos a inclusão em pauta dos mencionados Vetos.

Atenciosamente,

**SENADOR RANDOLFE RODRIGUES**  
**REDE/AP**

